



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

Parecer nº 8/2025/SESAU-GECOMP

<b>PROCESSO:</b>	<b>0036.056320/2023-10</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, com fornecimento de equipamentos/utensílios em regime de COMODATO, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital Regional de Cacoal (HRC), os pacientes da Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Policlínica Oswaldo Cruz (POC) e a fila de cirurgias eletivas de responsabilidade do (CAIS-GERREG), por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico nº 90221/2024/SESAU/RO (0054700751)
<b>ASSUNTO:</b>	Parecer referente a análise técnica dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa <b>INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.434.557/0001-05</b> , participante no certame pregão eletrônico acima epigrafado, em conformidade com as exigências do <b>Termo de Referência (0054184205)</b> :

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte desta Central de Compras (SESAU) fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos, **não abrangendo a verificação "in loco"**.

**Quadro 1 - CHECK LIST - HABILITAÇÃO**

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Analise	Observação
01	Alvará Sanitário expedido conforme legislação vigente.	17.2.2	0056305306	14-15	✓	Validade: 23/09/2025
02	Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina.	17.2.3	0056305306	25	✓	Validade: 02/07/2025

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Análise	Observação
03	Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da empresa.	17.2.4	0056305306	24	✓	-
04	<p>a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, podendo ser diligenciado para apresentação do contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica atestada.</p> <p>a.1) Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação, ou seja, <b>PLANTÕES MÉDICOS</b>.</p> <p>a.2) A exigência é decorrente que a parcela de maior relevância, <b>PLANTÕES MÉDICOS</b>, aplica-se na contratação considerando que o valor é igual ou superior à 4% do total estimado da contratação.</p> <p>a.3) Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, <b>apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo ANUAL do lote</b> que a licitante irá participar. Entretanto, para os itens com valores inferiores a 4% do valor total estimado para a contratação, a exigência de</p>	17.2.5	0056305306	16-18 30-31	✓	<p><b>Atestado Governo do Estado de Rondônia - Cirurgia</b>  <b>Pediátrica:</b> Demonstração de realização de 774 plantões médicos.</p> <p><b>Atestado Governo do Estado de Rondônia - Neurologia:</b>  Demonstração de realização de 11.766 plantões médicos.</p> <p><i>Considerando o Grupo II somando 1.338 plantões médicos, a comprovação de 20% totaliza 268 plantões mínimos para aferição de capacidade técnica, sendo demonstrado pela empresa quantidade superior.</i></p>

ITEM	Descrição	Termo de Referência	ID SEI	Página	Análise	Observação
	atestados de capacidade técnica será dispensada.					
05	Apresentar Declaração Formal no momento da assinatura do contrato apresentará qualificação técnica dos profissionais.	17.3.1	0056305306	26-27	✔	-

## 2. DA CONCLUSÃO

2.1. Após verificação da documentação apresentada pela Empresa **INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, os documentos apresentados **ATENDEM a qualificação técnica prevista no Termo de Referência.**

2.2. **Desta forma, com base em decisão pela comissão fundamentada e inserida nos autos processuais, a mesma configura-se como HABILITADA tecnicamente para o Grupo II.**

2.3. Portanto, diante da análise realizadas e considerando não haver mais atos a serem realizados por esta setorial, e feito as atividades necessárias, deve-se ser restituído para fins de continuidade processual.

- assinado eletronicamente -  
**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**  
 Especialista em Saúde - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**  
 Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR**  
 Assessor Técnico - GECOMP/SESAU

Comissão Técnica de Avaliação de Documentos de Habilitação  
 Portaria nº 2509 de 15 de abril de 2024 (0051181649)



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 08/01/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 08/01/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geiferson Santos do Nascimento, Técnico**, em 08/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056308028** e o código CRC **F6E7CE35**.

